

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTA TÉCNICA (VOLUME 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (VOLUME 2), RELATIVAS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2008 - CESAN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO (SICAT), INCLUINDO SERVIÇOS DE ANÁLISE, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência do Adm. Genivaldo Cotta, com a participação dos membros Hélio de Sousa e da Engª Maria Elisabeth Camatta, para abertura dos Envelopes "B", contendo as propostas de preços do Edital referenciado. A esta reunião compareceram os representantes das empresas **Vixteam Consultoria & Sistemas Ltda.** - Sr. Wagner Regiani Netto e Sra. Wylmara Mery Rossi; e **SLE Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.** - Sr. Osiris Silva Júnior e o Sr. Pedro Alexandre Aparecido da Silva. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente da Comissão de Licitação exibiu os **Envelopes "B"**, contendo, respectivamente, as **Propostas Técnicas (volumes 1)** e as **Propostas de Preços (Volume 2)**. Abertos os envelopes "B", contendo os **Volumes 1 e 2**, foram abertos os **Volumes 1 – Proposta Técnica** e o seu conteúdo examinado e igualmente rubricado pelos presentes. A CPL, com o auxílio do empregado Victorio Albani de Carvalho, passou a avaliar a proposta técnica, tomando como base as diretrizes constantes do capítulo 5 da Seção 02 – Condições Específicas do Edital, obtendo as seguintes pontuação: **Vixteam Consultoria & Sistemas Ltda.**: Fator Compatibilidade – 120 pontos; Fator Desempenho – 60 pontos; Fator Suporte de Serviços – 120 pontos e Fator Qualidade – 70 pontos, totalizando 370 pontos e **SLE Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.** Fator Compatibilidade – 114 pontos; Fator Desempenho – 60 pontos; Fator Suporte de Serviços – 120 pontos e Fator Qualidade – 40 pontos, totalizando 334 pontos. De acordo com o subitem 5.3.1 da Seção 02 do Edital, a Nota Técnica Final das licitantes foram as seguintes: **Vixteam Consultoria & Sistemas Ltda – 100 (cem) pontos** e **SLE Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda – 90,27** (noventa inteiros e um inteiros e cinquenta centésimos). Com base no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93, o Sr. Presidente da Comissão comunicou que a publicidade do ato relativo ao resultado da avaliação da proposta técnica estava sendo promovida na própria sessão, com a pontuação então anunciada. Questionados os Srs. representantes sobre a pretensão de utilizarem-se do prazo recursal, não houve manifestação para tal. Prosseguindo os trabalhos foram abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (Volumes 2)**, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os percentuais de descontos consignados nas propostas dos licitantes foram os seguintes: **Vixteam**

Consultoria & Sistemas Ltda – 15,01% (quinze inteiros e um centésimo por cento) e **SLE Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda** – 36,8% (trinta e seis inteiros e oito centésimos por cento). De acordo com o estabelecido no subitem 5.4.1, a Comissão de Licitação atribuiu as licitantes as seguintes Notas de Preços: **Vixteam Consultoria & Sistemas Ltda** – 40,79 (quarenta inteiros e setenta e nove centésimos) e **SLE Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda** – 100,00 (cem pontos). De acordo com o estabelecido no subitem 5.5, a Comissão efetuou a ponderação das notas técnicas e de preços, obtendo o seguinte Resultado Final: **Vixteam Consultoria & Sistemas Ltda** – 82,24 (oitenta e dois inteiros e vinte e quatro centésimos) pontos e **SLE Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda** – 93,20 (noventa e três inteiros e vinte centésimos) pontos. De acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação aclamou como vencedora da licitação a empresa **SLE Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, com a pontuação de **94,05** (noventa e quatro inteiros e cinco centésimos) e com o percentual de desconto de **36,8%** a ser aplicado sobre cada um serviços relacionados no anexo I – Planilha de Preços de Serviços, até o limite de **R\$ 909.937,00** (novecentos e nove mil novecentos e trinta e sete reais). Seqüenciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou que a divulgação do resultado final da licitação estava sendo divulgado nesta própria seção, para o que não houve nenhuma manifestação contrária dos participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 17:00 horas e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes.

Adm. Genivaldo Cotta
Presidente da Comissão de Licitação

Engª Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico

Cont. Hélio de Sousa
Membro Administrativo/Financeiro

Victorio Albani de Carvalho
Técnico em Informática

Vixteam Consultoria & Sistemas Ltda.

SLE Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.